



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira, nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá/Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Homepage: www.urupa.ro.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 388/10

De 26 de janeiro de 2010.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para fins de promover Aquisição de Tanques de Resfriamento de Leite e Veículo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 129.350,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Funcional Programática: 02.08.20.602.0009.1.049 – Aquisição de Tanques de Resfriamento de Leite e Veículo.

Categoria Econômica: 44.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (Tanques de Resfriamento de Leite) no valor de R\$ 95.650,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Categoria Econômica: 44.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica (veículo) no valor de R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados aos cofres do Município de Urupá, depositados na Conta-Corrente nº 186-7, Agência 1824-06, Caixa Econômica Federal, Titular: Prefeitura Municipal de Urupá, cômputo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), consoante o convênio nº 241.330-79/2007/CAIXA, celebrado entre o Município e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme extrato bancário em anexo.

Art. 3º A título de contrapartida o Município aplicará o valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira, nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá/Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Homepage: www.urupa.ro.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Para a cobertura do valor da contrapartida do crédito especial que se refere o Art. 3º desta Lei será remanejado em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Funcional Programática: 02.08.04.122.0005.2.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Categoria Econômica: 33.90.30 – material de consumo no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 5º O Crédito Adicional Especial citado autoriza o Poder Executivo a adquirir 04 (quatro) Tanques de Resfriamento de Leite, os quais darão apoio à cadeia produtora de leite e um veículo para dar suporte à locomoção dos usuários para trabalhos que serão realizados na zona rural.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADO

EM: 26/01/2010

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: __/__/__ A __/__/__

Câmara Municipal de Urupá
PUBLICADO

De: __/__/__ A __/__/__